



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 017/2021
PROCESSO nº 51402.003513/2019-07

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A INFRA
S.A.E A PROSUL - PROJETOS,
SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem aditar o Contrato nº 017/2021, firmado com a **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 116, Florianópolis (SC), CEP 88010-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.996.861/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **WILFREDO BRILLINGER**, inscrito no CPF sob o nº. *****.205.659-****, com fundamento no art. 127, § 3º, art. 131, inciso II, e art. 132, §§ 2º e 3º, todos do Regulamento interno de Licitações e Contratos - RILC da **CONTRATANTE**, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as alterações elencadas abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA** Nº 18/2023/GEMAB-INFRASA/SUGAT-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 7179287), **PROPOSIÇÃO - INFRASA** Nº 95/2023/ASSDIREM-INFRASA (SEI nº 7248989) e **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA** (SEI Nº 7255321).

- a) Prorrogar os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses;
- b) Acréscimo de unidades dos produtos essenciais à execução contratual durante o período prorrogado;
- c) Inclusão no contrato de cláusula Resolutiva;
- d) Inclusão no contrato de cláusula de Proteção de dados Pessoais, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709/18).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, da seguinte forma:

2.1.1. Prazo de execução passa de **28/06/2023** para **28/06/2024**;

2.1.2. Prazo de vigência do contrato passa de **27/08/2023** para **27/08/2024**;

2.2. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE UNIDADES

3.1. Nos termos da alínea "b" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, ficam acrescidos os quantitativos dos seguintes itens do contrato:

3.1.1. Acréscimo de 16 unidades no Produto 01 - GERENCIAMENTO AMBIENTAL (GRCA), sendo:

I - Subproduto GRCA 1 – Boletim de Supervisão Ambiental – 12 unidades;

II - Subproduto GRCA 2 – Boletim de Impeditivos de Obras – 1 unidade;

III - Subproduto GRCA 13 – Relatório de Execução do PBA – IBAMA – 3 unidades.

3.1.2. Inclusão de 67 unidades no Produto 02 - MONITORAMENTO AMBIENTAL FIOLE (MA334), sendo:

I - Subproduto MA334 1 – Boletins de Monitoramento Ambiental de áreas degradadas, passivos e ocorrências ambientais – 12 unidades;

II - Subproduto MA334 2 – Boletins de Monitoramento das ações de Proteção de Mananciais contra Cargas Perigosas – 5 unidades;

III - Subproduto MA334 3 – Boletim de Controle e Monitoramento de Resíduos – 5 unidades;

IV - Subproduto MA334 4 – Boletins de Controle e Monitoramento de Emissões – 5 unidades;

V - Subproduto MA334 5 – Boletim de Monitoramento de Ruídos – 5 unidades;

VI - Subproduto MA334 7 – Boletim de Resgate e Monitoramento da Flora – 6 unidades;

VII - Subproduto MA334 8 – Boletim de Controle e Minimização de Desmatamento – 6 unidades;

VIII - Subproduto MA334 11 – Boletim de Salvamento de Fauna – 11 unidades;

IX - Subproduto MA334 12 – Boletim de Avaliação e Monitoramento das Passagens de Fauna – 5 unidades;

X - Subproduto MA334 13 – Boletim de Monitoramento dos Acessos e Travessias – 6 unidades;

XI - Subproduto MA334 14 – Boletim de Monitoramento do Avanço Físico da Obra – 1 unidade.

3.1.3. Acréscimo de 02 unidades no Produto 03 - MONITORAMENTO AMBIENTAL FIOLE (MA354), sendo:

I - Subproduto MA354 1 – Boletins de Monitoramento Ambiental de áreas degradadas, passivos e ocorrências ambientais – 2 unidades.

3.1.4. Acréscimo de 01 unidade no Produto 05 - MONITORAMENTO DE FAUNA FIOLE (MF334), sendo:

I - Subproduto MF334 2 – Relatórios de Monitoramento de Fauna da FIOLE (chuva) – 1 unidade.

3.1.5. Acréscimo de 11 unidades no Produto 08 - CAMPANHAS DE EFLUENTES E

RECURSOS HÍDRICOS (CERH), sendo:

- I - Subproduto CERH 1 – Boletins de Monitoramento de Efluentes – 5 unidades;
- II - Subproduto CERH 2 – Relatório de Análise de Efluentes – 1 unidade;
- III - Subproduto CERH 3 – Boletins de Monitoramento dos Recursos Hídricos – 3 unidades;
- IV - Subproduto CERH 4 – Relatório de Análise de Água – 2 unidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA

4.1. Nos termos da alínea "c" da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica incluída a "Cláusula Trigésima Primeira - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL", conforme abaixo:

"31 CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO

31.1 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à CONTRATADA o pagamento dos valores devidos até a data da paralisação dos serviços."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Na hipótese de, em razão da execução do Contrato nº 014/2021, a **CONTRATADA** realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo deste Termo Aditivo (SEI nº 7266407), que passa a integrar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O presente instrumento apresenta um valor total de R\$ 3.749.404,33 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos) referente aos serviços descritos nas cláusulas "SEGUNDA" e "TERCEIRA" do presente aditivo.

6.2. O valor total do contrato (P0) passa de R\$14.224.139,14 (quatorze milhões, duzentos e vinte e quatro mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 17.464.910,83 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e três centavos), com um reflexo acumulado de 24,80% (vinte e quatro inteiro e oitenta centésimos por cento) de acréscimos ao contrato.

6.3. **O valor total acumulado do contrato (P0+R) passa de R\$ 15.912.723,14 (quinze milhões, novecentos e doze mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) para R\$ 19.662.127,47 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcionais Programáticas:
 - 26.783.3006.124G.0029 – Construção da Ferrovia de Integração Oeste/Leste - Trecho Caetitê/Barreiras (BA) EF-334;
 - 26.783.3006.15V3.0051 - Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF-354.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.35.01;
- Fonte de Recursos: 1000.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Gestão Ambiental e Territorial - SUGAT da **CONTRATANTE** garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme descrito na Cláusula Décima Sexta do Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE

PROSUL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Wilfredo Brillinger, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Empreendimentos**, em 28/06/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 28/06/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7266381** e o código CRC **AADB28D3**.



Referência: Processo nº 51402.003513/2019-07



SEI nº 7266381

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: